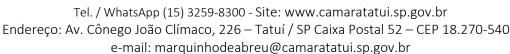
IVIO IVIO

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves



Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



Requerimento Nº 2904/2023

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se de oficiar ao Senhor Marcelo Arthur Fiedler, Relações Governamentais Sul, Concessionária Rumo Malha Sul, responsável pelas áreas e prédios da linha férrea de propriedade da União, para que informe se é de conhecimento da empresa a situação preocupante em relação ao prédio da antiga Estação Ferroviária desativada e que se encontra abandonado há muitos anos.

Justificativa

Há anos as autoridades políticas envidam esforços junto aos responsáveis para conseguir a cessão de uso do prédio histórico da Estação Ferroviária para implantar atividades culturais e realizar eventos que desenvolvam o turismo do município, mas esbarra na intransigência da empresa.

É notório o gradual declínio das condições estruturais e estéticas do referido prédio pela ausência de esforços para preservar e manter esse importante marco histórico. Dessa forma, sugiro que o responsável pelo patrimônio federal realize uma visita para presenciar o estado de abandono do prédio, onde está acumulando sujeira e mato alto e sendo invadido diariamente por pessoas para utilização indevida do local.

O descaso com o bem público também está expondo problemas de saúde aos moradores, munícipes que passam diariamente pelo local para irem ao trabalho e pais de alunos levando seus filhos à escola, tendo

Câmara Municipal de Tatuí

VIV.

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540 e-mail: marquinhodeabreu@camaratatui.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322

em vista que há sinais de infestação de ratos e outros animais nocivos. O abandono compromete a segurança de todos e os Guardas Civis Municipais fazem as rondas diárias tentando coibir a insegurança do local, porém, dentro das dependências do prédio é de responsabilidade exclusivamente da concessionária e o Poder Público não pode intervir, somente no que a Lei define.

Ademais, trata-se de bem em processo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), conforme mencionado no Ofício nº 17/2023 do CONDEPHAAT, encaminhado à Concessionária na data de 21.08.2023, esclarecendo que "o antigo prédio da estação ferroviária possui um valor histórico significativo, fato esse que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, em sua Sessão Ordinária de 26-10-2020, deliberou pela abertura do processo de tombamento visando sua proteção".

Por conseguinte, é importante destacar que, além da possível depredação pela vulnerabilidade do prédio, por não existir vigilância constante, ele está se deteriorando pelo tempo e falta de manutenção de anos, foram realizadas intervenções pela Concessionária no prédio sem a devida autorização do CONDEPHAAT, conforme determina a legislação vigente, vejamos:

"Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação dos bens até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar o referido bem, sem prévia autorização do Condephaat, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540 e-mail: marquinhodeabreu@camaratatui.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322

previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente". (Comunicado CONDEPHAAT - Publicado no Diário Oficial Seção I de 27 de novembro de 2020, página 42 -Doc. 2) (grifamos)

Diante do exposto, compete a Vossa Senhoria, na qualidade de responsável ou representante, apresentar as justificativas da negligência dos fatos narrados, bem como encaminhar a esta Casa Legislativa o cronograma de execução contendo o prazo de início (urgente) das ações necessárias para a manutenção e conservação adequadas do local.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 04 de setembro de 2023.

MARQUINHO DE ABREU Vereador





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar HYPERLINK "https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3HHJ38WG8TF2082H"?chave=3HHJ38WG8TF2082H, ou vá até o site https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3HHJ-38WG-8TF2-082H

